Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.710 – 29/06/2015

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

3190.00, 3390.00, 4490.00 R\$600.000,00

Art. 2° - O recurso para atender ao disposto no artigo 1° desta Lei será a anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos, abaixo descritos:

3190.00, 3390.00, 4490.00 R\$600.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI

Arcos, 29 de junho de 2015.

Adriana A. Albuquerque

MASPM N.º 10473818

DENIR JOSÆ/DE MELO

Prefeito Municipal